



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARROSELAS E CARVOEIRO
NIF 510 834 990

REGULAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Rui Miguel Barbosa de Sousa, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Barrocelas e Carvoeiro, vem por este meio propor à Assembleia de Freguesia a aprovação da atualização das taxas a praticar pela União das Freguesias de Barrocelas e Carvoeiro, ao abrigo do art.º 9.º, n.º 1, d), da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, nas taxas de ocupação da via pública.

1 – Caldeiras ou tubos de descargas de entulho

a) Por cada 8 dias	2,00/m ²
b) Por cada 30 dias	5,00/m ²
c) Por cada 120 dias	10,00/m ²

2 – Amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações

a) Por cada 8 dias	2,00/m ²
b) Por cada 30 dias	5,00/m ²
c) Por cada 120 dias	10,00/m ²

3 – Outros objetos semelhantes do comércio e indústria

a) Por cada 30 dias	25,00/m ²
b) Por cada 120 dias	85,00/m ²
c) Por cada ano	335,00/m ²

4 – Parques privativos de apoio ao comércio e indústria

a) Por cada 24 horas.....	10,00/m ²
---------------------------	----------------------

Este documento entra em vigor em 01 de agosto de 2015

O Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Barrocelas e Carvoeiro

